



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 107/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - COTA RESERVADA PARA ME/EPP ITENS: 01, 02 E 03.

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO**, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 020 de 19 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, que será regido conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamenta a modalidade de Pregão, Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8666/93 atualizada, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;

Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;

Recebimento das propostas: até as 09h30min do dia 03/05/2022;

Abertura e avaliação das propostas: dia 03/05/2022, a partir das 09h31min;

Início da sessão pública/lances: dia 03/05/2022, às 10 horas.

ENDEREÇOS:

Fone: (12) 3600-3384 - licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

Horário de expediente: das 08horas às 17horas

Rua Coronel José de Castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro – SP.

Acesso identificado no link – www.bbmnetlicitacoes.com.br

1 – DO OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto, o **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.**

1.2 - A Administração fixa a estimativa de consumo em torno de **R\$ 1.151.023,72 (Um milhão cento e cinquenta e um mil vinte e três reais e setenta e dois centavos)**, que serão suportados por dotação específica.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura do Município de Cruzeiro, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Sistema de Pregão eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

2.3 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via Internet conforme descrito no item 9. Os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão estendidos aos demais licitantes que manifestaram intenção de participação no processo licitatório. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2.4 - O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Esclarecendo ainda que as empresas interessadas poderão participar ou ofertar propostas, ao objeto desta licitação, onde será julgado pelo menor preço por item, nos termos descritos no Anexo I.

3.3 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que em virtude de terem sido declaradas inidôneas, estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

c) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4 - A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis.

3.5 - Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais

3.6 - Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n.5.450/05).

3.7 – Benefícios às ME e EPP:

3.4.1 - Reserva-se uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do certame (art. 48, inciso III da Lei Complementar 147 de 07/08/2014), assegurada preferência de contratação para a ME e EPP, de acordo com o previsto no Anexo I.

3.4.2 - Os licitantes ME e EPP poderão disputar a cota reservada (disputa a eles restrita) e a cota principal (o remanescente do objeto, excluído o percentual que constituiu a cota reservada), situação em que poderão apresentar duas propostas de preço (iguais ou não), uma para a cota reservada e uma para a cota principal.

3.4.3 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.4.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.4.5 - Se licitantes diferentes forem vencedores da disputa pela cota reservada e pela cota principal, haverá adjudicação e contratação independente, inclusive com preços diferenciados, situação em que haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

3.4.6 - Reserva-se os itens ou lotes, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

reais), exclusivamente à participação de ME e EPP.

4 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIA:

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5.2 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

5.3 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

5.4 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.8 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços concomitante com os documentos de habilitação exigidos nesse edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.11 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

5.12 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Cruzeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.14 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pela Pregoeira. A não visualização pela Pregoeira, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;

6.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução indicada de no mínimo 1,00 (um) real.

6.3 - O valor deverá ser expresso em Real com 2 (duas) casas decimais.

6.4 - Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante;

6.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.6 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

6.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.10 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.11 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;

6.11.1 - Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

6.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

6.13 - O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.14 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública;

6.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar pelo sistema, após o encerramento da disputa, e no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar à Pregoeira em originais ou cópias autenticadas os documentos relativos à habilitação e proposta de preços adequada ao lance vencedor, por via postal ou entrega dos mesmos por prepostos ou responsáveis direto da licitante, para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro, Departamento de Licitações e Contratos no endereço Rua Coronel José de Castro, 540, CEP: 12.701-450, Centro.

7.2 - O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1 não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3.1 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Cruzeiro, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE-03/13, de 09-05-2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de S. Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

g) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

h) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Lei Federal 8212/91).

i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

j) DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

j.1 – Caso as propostas apresentadas por ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

j.2 – A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

j.3 – Em caso da ME ou EPP apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I).

j.4 – Em não ocorrendo a contratação da ME ou EPP mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II).

j.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME (s) ou EPP (s) no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III).

j.6 – Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º).

7.3.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

a.1) Nas hipóteses em que a Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor.

7.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A Licitante deverá apresentar atestado (s), emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.

a.1) Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário. Não é necessário o reconhecimento de firma.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

7.3.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação; de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (modelo – Anexo III).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo – Anexo IV).
- c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo (modelo – Anexo V).

7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

7.4.2 - Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo-sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

7.4.3 - As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7.4.4 - É facultado aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, desde que em plena validade e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

7.4.5 - Para a sua aceitação, o CRC deverá ter sido expedido de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.4.6 - O CRC não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.1.2 – “c”, “d”, “f”, “g”, “h”, “i” e 6.1.5 – “a”, “b”, “c”.

7.4.7 - As ME (s) ou EPP (s), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.4.8 - Se o licitante for a matriz, todos documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – DO JULGAMENTO:

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 - Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação;

8.4 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.5 - Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - O julgamento se dará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br ou na plataforma do Bbmnet. As impugnações deverão ser anexadas no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro, dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá nos termos da lei. Horário: 08h00 às 17h00 horas. Segue o link do protocolo eletrônico:
http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

10 – DO RECURSO:

10.1 - Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, essa deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

10.520/2002.

10.2 - O prazo para o recurso será de 3 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.6 - A Pregoeira deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

10.7 - As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e- mail protocoloprefeituracz@gmail.com. Horário: 08h00 às 17h00 horas no prazo estabelecido no subitem 10.2. Segue link do protocolo eletrônico:

http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php

Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

10.8 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Após a declaração de vencedor a licitação, não havendo a manifestação dos licitantes quanto a interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado;

11.2 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita as penalidades previstas neste Edital. Caso isto ocorra a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado;

11.3 - Caso o licitante subsequente apresente situação regular, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da Autoridade Superior do certame para determinar a contratação;

11.4 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida decisão, a Autoridade Superior do presente certame adjudicará e homologará o resultado da decisão;

11.5 - Homologada a licitação o adjudicatário deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

12.1.1 - Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.1.2 - A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

12.2 - O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

12.3 - O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

12.4 - Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

13 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, não sendo admitido reajuste dos preços registrados, exceto na ocorrência do previsto no subitem 12.1.1.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência.

14.2.2 - Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto.

14.2.3 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

14.2.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

14.2.5 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

14.2.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

15.1 - As entregas deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, no Almoxarifado Central, telefone (12) 3600-3392, após emissão da AF - Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

15.1.1 - A não entrega do objeto, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

15.2 - Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

15.2.1 - A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ela indicada na proposta de preços.

15.3 - O produto rejeitado deverá ser substituído, sem custos adicionais, pelo proponente vencedor, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de suspensão do respectivo pagamento.

15.4 - A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - O Município de Cruzeiro poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

16.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 - É facultado à Pregoeira, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação;

16.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

16.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial.

16.7 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

16.8 - A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

16.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial

Anexo II - Declaração de habilitação

Anexo III - Declaração de inexistência de fato impeditivo

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor

Anexo V - Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Ata de Registro de Preços/ Termo de Ciência e Notificação

16.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser encaminhadas à Pregoeira, pelo e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data fixada para a Sessão de Pregão, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

16.11 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma ou fora do prazo estabelecido.

16.12 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.13 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 16.12, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Cruzeiro, 18 de abril de 2022.

Thales Gabriel Fonseca
Prefeito Municipal de Cruzeiro



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____, RG _____
CPF _____, cargo que ocupa _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO MÉDIO DUAS PORTAS COM CHAVE <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Armário médio; de madeira aglomerado; revestido em laminado melaminico de BP; na cor a definir; acabamento em perfil de PVC; medindo (L800 x P500 x H 750 mm); com duas portas de abrir com fechadura tipo lingueta; com duas prateleiras reguláveis; puxador plástico; as chapas de madeira deverão ter espessura mínima de 25 mm para o tampo superior; e de 15 mm para o corpo, portas e prateleiras; base em madeira aglomerada; com niveladores de piso; prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	44	UN			
2	ÁRMARIO ALTO DUAS PORTAS COM CHAVE	44	UN			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	ESPECIFICAÇÃO: Armário alto; de madeira aglomerado; revestido em laminado melaminico de BP;na cor a definir; acabamento em perfil de PVC; medindo (L 800 x P 500 x H 1600); com duas portas de abrir com fechadura tipo lingueta; com duas prateleiras reguláveis; puxador plástico; as chapas de madeira deverão ter espessura mínima de 25 mm para o tampo superior; e de 15 mm para o corpo, portas e prateleiras; base em madeira aglomerada; com niveladores de piso; prazo de garantia de no mínimo 12 meses.					
3	ARMARIO DE AÇO C/2PORTAS ESPECIFICAÇÃO: "Armário de Aço de Parede com 02 Portas cor cinza-DIMENSÕES ALTURA DE 2,00 M CM X LARGURA DE 70 A 110 CM; PRATELEIRAS 03; CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA 40 Kg; MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO CHAPA 24"	39	UN			
4	ARMÁRIO VITRINE ESPECIFICAÇÃO: Armário Vitrine: 02 PORTAS; MATERIAL DE AÇO; POSSUI FERRO PINTADO	41	UN			
5	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA	93	UN			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	ESPECIFICAÇÃO: Armários fichários com 04 gavetas para pasta suspensa: Gavetas: Deslizantes através de carrinho telescópico que proporciona maior abertura, capacidade de peso e segurança, pois possui uma trava que evita a queda da gaveta. Material: Fabricado em chapa de aço nº 22 com espessura de 0,75 mm que proporciona maior resistência e durabilidade. Medida: Alt. 1.340 x Larg. 460 x Prof. 690 mm. Capacidade: 50 kg por gaveta. Pintura: Eletrostática a pó (Epóxi), na cor cinza. Apresenta melhor acabamento e durabilidade em relação à pintura líquida convencional.				
6	BRAÇADEIRA P/INJEÇÃO ESPECIFICAÇÃO: Braçadeira para injeção: MATERIAL DE CONFEÇÃO(ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO) AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	24	UN		
7	CADEIRA ESPECIFICAÇÃO: Cadeira: MATERIAL DE CONFEÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO; Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3; revestimento do assento e encosto: Corino Preto.	620	UN		
8	CADEIRA COLETA DE SANGUE ESPECIFICAÇÃO: cadeira para coleta de sangue: ASSENTO E ENCOSTO/ BRAÇADEIRA; ESTOFADO/ REGULÁVEL	31	UN		
9	ESTANTE	119	UN		



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	<u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Estantes em aço reforçado com 06 prateleiras Dimensões mínimo: Altura: 198 Cm Largura: 30 Cm Comprimento: 92,5 Cm.					
10	GAVETEIRO VOLANTE <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Gaveteiro Volante com 02 Gavetas e 01 Gavetão para Pasta Suspensa com Chave em BP Melamino Texturizada na cor cinza Medindo: 0,66 Alt. x 0,45 Larg. x 0,45 Prof.	45	UN			
11	LONGARINA COM 4 LUGARES <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Longarinas de 4 lugares - Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m ³ ; revestimento do assento e encosto: Corino Preto; Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30; Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura; Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura; Altura do Assento até o chão: 45 cm Altura total até o chão: 83 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 197 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura	234	UN			
12	MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Mesa de escritório com gavetas, Mesa para escritório com 2 gavetas com chaves. Especificações: Linha de móveis em melamínico, 15 mm, tampo das mesas e armários com perfil PVC ergosoft arredondado. Mesas com pés em tubo de metalon, com acabamento em madeira lateral revestida em melamínico. Pés com niveladores para piso. Cor a definir.	138	UN			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	Altura 75 cm, Largura 60 cm, Comprimento 120 cm.					
13	MESA DE EXAMES <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Mesa De Exame ,Armação tubular de aço de 1 ¼ ?? diâmetro e 1,25mm de espessura. Esmaltado com pintura epóxi na cor preta, leito acolchoado em espuma densidade 28 e revestido em courvin, na cor PRETA, cabeceira reclinável em 03 posição. ACOMPANHANDO: suporte metálico para lençol de papel descartáveis de 50 cm.	10	UN			
14	MESA DE REUNIAO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Mesa de reunião; em madeira aglomerada; revestida em post forming, com acabamento boleado; na cor cinza; com tampo retangular, medindo (2000 x 900)mm; espessura mínima de 18 mm; na altura total de 740 mm; com estrutura de aço; de seção tubular; chapa com espessura mínima de 1,2 mm; em pintura epoxi na cor grafite; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses	25	UN			
15	MESA GINECOLÓGICO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Leito estofado com espuma revestida em courvim, dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo; Regulagem da altura do dorso e dos pés através de cremalheiras; Estrutura tubular em aço redondo; Porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas. Acompanha gaveta para escoamento de líquidos em aço inoxidável; Pintura eletrostática a pó (Epóxi); Dimensões:	20	UN			



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

	Comprimento 185 cm, Largura 50 cm e Altura 85 cm					
16	MESA PARA REFEITÓRIO <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Mesa Quadrada com Tampo de Granito Medindo: 0,70 x 0,70 com 06 Cadeiras	29	UN			
17	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - 16 PORTAS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> ARMÁRIO ROPEIRO DE AÇO 4 vãos 16 portas com fechadura: Altura: 1,98m ; Comprimento: 1,23m ; Profundidade: 0,40m Espessura de chapa: 26, 24 ou 22 ; Cor: Cinza ; 16 portas cada vão mede: 49,2cm x 30,7cm x 40cm	1	UN			
18	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO - 04 PORTAS <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Armário roupeiro de aço 04 portas grandes com fechadura - 1.90 x 0,69 x 0,40m; espessura de chapa 26 ou 24; cor a definir	2	UN			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 dias da data da liquidação da nota fiscal/fatura.

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, entregues embalados, rotulados e transportados de acordo com as condições técnicas exigidas pelo Órgão Fiscalizador competente.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Cruzeiro, ____ de ____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF _____

_____, cargo que ocupa _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) _____,
portador do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal,
acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme o caso):

- () não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a)_____, portador do RG nº_____e CPF nº_____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____de _____de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Processo de compra nº 107/2022

Pregão Eletrônico nº 10/2022 – Registro de Preços

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO E A EMPRESA
_____,
“**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO
DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE
ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
NO ANEXO I DO EDITAL**”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 46.668.596/0001-01, com sede nesta cidade à Rua Cap. Neco, 118, centro, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato representada pela Secretária Municipal de _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em razão do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2022, objeto do processo de compra nº 107/2022, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para **A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**, oferecido pela empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Descrição:

O objeto desta ATA é o “**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**”.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O objeto registrado nesta Ata será fornecido através de pedido da Secretaria requisitante dirigido diretamente ao vencedor do certame, após a emissão da nota de empenho de despesas emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - As entregas deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, no Almoxarifado Central, telefone (12) 3600-3392, após emissão da AF - Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante, num prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que haja justificativa aceita pela Administração, com a emissão da Nota Fiscal/Fatura ou equivalente.

5.1.1 – A não entrega do objeto e/ou a não prestação do serviço, injustificada, no prazo solicitado, por apenas uma única vez, importará no direito da Administração convidar o segundo colocado no registro.

5.2 – Serão rejeitados os produtos que não estiverem em bom estado de conservação, ou que por qualquer outra característica sejam considerados impróprios para o uso.

5.2.1 – A empresa contratada ficará obrigada a fornecer os produtos da mesma marca por ela indicada na proposta de preços.

5.2.2 – As entregas em desacordo com o solicitado deverão ser corrigidas pelo proponente vencedor dentro de 48 horas, sob pena de suspensão dos respectivos pagamentos, sendo que somente será devolvido o item considerado diverso do pedido.

5.3 – A CONTRATADA deverá apresentar: telefone, fax, endereço eletrônico e responsável para contato e envio de pedidos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Em conformidade com o modelo de proposta comercial do Anexo I, que será definido depois de declarados os vencedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Durante o prazo de validade da proposta o preço será o exposto na presente Ata de Registro de Preços, publicada no Órgão de Imprensa Oficial.

7.1.1 – Os valores poderão ser reajustados na forma expressa no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, desde que devidamente justificado e aprovado pela Procuradoria Jurídica.

7.1.2 – A Municipalidade poderá, a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no art. 15, inciso V da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

7.2 – O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

7.3 – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.4 – Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 – Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto da presente ata de registro, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

8.2 – Da Contratante:

8.2.1 – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2 – Promover o apontamento no dia do fornecimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3 – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – Não obstante o fato de que o vencedor será o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1 - Persistência de infrações previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Contratada.

10.1.6 – Inobservância da boa técnica na execução do objeto.

10.2 – O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2 – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigido os procedimentos de execução do contrato.

11.1.3 – Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado.

11.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial.

11.1.5 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total.

11.1.6 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de CRUZEIRO/SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos em que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3 – A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4 – Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail:

DIÓGENES GORI SANTIAGO / OAB Nº 92.458/SP

diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 341.554.948-5

E-mail: thales_gabrielf@hotmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____